



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que a Lei Municipal nº 1692, de 10 de dezembro de 2015, foi publicada a partir de sua data, no mural de publicações do prédio do Gabinete do Prefeito Municipal, devendo ficar exposta por 30 (trinta) dias.

Candiota-RS, 08 de julho de 2016.



LUIZ Carlos Folador
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS FOLADOR

Prefeito Municipal